

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 97ª (NONAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, ÀS 16H00 (“Ata” e “Assembleia”, respectivamente)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 de julho de 2026, às 16h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com a dispensa de gravação da videoconferência em razão da presença dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 97ª Emissão da Securitizadora (conforme abaixo definido) (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 48.415.978/0001-40 (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (ii) da Emissora; e (iii) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença anexa.

3. MESA: Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Thiago Arruda de Souza**.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos Titulares dos CRI em Circulação detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, nos termos do *“Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários em Duas Classes, Sendo a Classe Sênior Emitida em Série Única e a Classe Subordinada Dividida em Subclasse Mezanino e Subclasse Júnior, da 97ª (Nonagésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Leverage Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos Imobiliários Diversificados”*, celebrado em 22 de junho de 2026, conforme aditado em 06 de julho de 2026 (“Termo de Securitização”, respectivamente).

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) A aprovação, ou não, da celebração do segundo aditamento ao Termo de Securitização, com o intuito de alterar as definições de “Agente Escriturador” e de “Escriturador das Notas Comerciais”, bem como as cláusulas 3.7.5 e 3.7.6 constantes do Termo de Securitização, que passarão a vigorar conforme abaixo, respectivamente (“Alteração do Termo de Securitização”):

“Agente
Escriturador”: *QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40,
responsável pela escrituração das Notas Comerciais, nos
termos da Resolução CVM 33;*

(...)

“Escriturador das
Notas Comerciais”: *QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40,
responsável pela escrituração das Notas Comerciais, nos
termos da Resolução CVM 33;*

(...)

“3.7.5. (a) os titulares dos CRI Mezanino indicarão 2 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes para fins de aprovação dos Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 3.7.2. acima; (b) os titulares dos CRI Junior indicarão 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente para fins de aprovação dos titulares dos CRI nos termos da Cláusula 3.7.2. acima.

3.7.6. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por deliberação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores nos termos previstos neste Termo de Securitização, desde que contem com o voto afirmativo da maioria dos titulares dos CRI Mezaninos e dos CRI Junior. Os membros suplentes atuarão exclusivamente nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos membros titulares. Em caso de renúncia de qualquer um dos membros titulares ou suplentes nomeados, os Titulares dos CRI deverão, até a próxima data de reunião do Comitê de Crédito, reunir-se para eleição de um novo membro.”

- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovação, ou não, da eleição dos membros do Comitê de Crédito, e seus respectivos suplentes, indicados pelos Titulares dos CRI Mezanino e Titulares dos CRI Júnior.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram aos Titulares de CRI Presentes acerca da existência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. Os Titulares de CRI Presentes confirmaram que não existe qualquer hipótese nesse sentido.

6. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI em Circulação presentes deliberaram, por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI Presentes, ou seja 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção, pela **aprovação** da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia acima, ficando eleitos por prazo indeterminado como: **(1) membros titulares do Comitê de Crédito indicados pelos Titulares dos CRI Mezanino:** (a) **MARCOS SOUZA FERREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, portador da Cédula de Identidade (“RG”) 20356920-7, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o número 122.141.527-17, residente e domiciliado na Rua Pintassilgo 302, ap 31, Moema, São Paulo, SP, CEP 04514-031; e (b) **YANNICK PLAINO BERGAMO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador do RG nº 37.836.989-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 355.897.228-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, conj. 11, sala Iridium, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **(2) membros suplentes do Comitê de Crédito indicados pelos Titulares dos CRI Mezanino:** (a) **RUBENS NOGUEIRA VENOSA FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG 34.697.454-9, inscrito no CPF sob o número 349.689.068-11, com endereço comercial na Avenida Faria Lima 3600, conjunto 111, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132, na qualidade de suplente na ausência de **MARCOS SOUZA FERREIRA**; e (b) **HENRY ZUCKER**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador do RG nº 38.294.946-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 367.583.878-10, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, conj. 11, sala Iridium, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na qualidade de suplente na ausência de **YANNICK PLAINO BERGAMO**; **(3) membro titular do Comitê de Crédito indicado pelos Titulares dos CRI Júnior:** **ELEMAR SEBASTIÃO DE ALMEIDA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 6631108 SSP/MG e inscrito no CPF sob número 848.754.966-72, com endereço comercial na Rua Dra. Neyde

Apparecida Sollito, 432, sala 92, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04022-040; e **(4) membro suplente do Comitê de Crédito indicado pelos Titulares dos CRI Júnior: BRUNO VALSECCHI RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 40703497 SSP/SP e inscrito no CPF sob número 324.697.008-41, com endereço comercial na Rua Dra. Neyde Apparecida Sollito, 432, sala 92, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04022-040 na qualidade de suplente na ausência de **ELEMAR SEBASTIÃO DE ALMEIDA JÚNIOR** (todos, em conjunto, denominados "Membros do Comitê de Crédito Eleitos").

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRI.

7.1. Os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, de modo que o Agente Fiduciário não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

7.2. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.3. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

7.4. Os Membros do Comitê de Crédito Eleitos comparecem neste ato para: **(i)** tomar posse na qualidade de membros do Comitê de Crédito; **(ii)** declarar o conhecimento dos termos dos Documentos da Operação, o que inclui, mas sem limitação, as responsabilidades e funções do Comitê de Crédito no âmbito da Emissão; e **(iii)** se comprometer, em caráter irrevogável e irretratável, a exercer suas funções no melhor interesse do Patrimônio Separado.

7.5. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.6. Por fim, os titulares dos CRI autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 10 de julho de 2026.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário:	Thiago Arruda de Souza

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 97ª Emissão da Leverage Companhia Securitizadora, realizada no dia 10 de julho de 2026, às 16h00min)

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA (Emissora)	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Lucas Riberio de Almeida – Diretor
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (Agente Fiduciário)	Thiago Arruda de Souza – Procurador

MEMBROS DO COMITÊ DE CRÉDITO ELEITOS:

Indicação	Titulares	Suplentes
Titulares dos CRI Mezanino	MARCOS SOUZA FERREIRA	RUBENS NOGUEIRA VENOSA FILHO
	YANNICK PLAINO BERGAMO	HENRY ZUCKER
Titulares dos CRI Júnior	ELEMAR SEBASTIÃO DE ALMEIDA JÚNIOR	BRUNO VALSECCHI RIBEIRO DE SOUZA